



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 760

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 8 |
| Portarias | 13 |
| Licitações e Contratos | 14 |
| Dispensas - Aviso de Abertura | 14 |



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.556 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

27.812.0012.1126 – Aquisição e Instalação de Academia ao Ar Livre
4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
Fonte 01 – Tesouro

ART. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), se dará da seguinte forma:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), excesso de arrecadação de convênios e transferências federais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer
4.4.90.52.00–EquipamentoseMaterialPermanente.....R\$ 1.000,00
Fonte 01 – Tesouro



ART. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 3.557 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.229,09 (Quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e nove centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 15.229,09

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 15.229,09 (Quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e nove centavos), se dará por conta de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 3.558 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 48.456,74 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

23.695.0011.2024 – Manutenção dos Programas Turísticos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 48.456,74

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 48.456,74 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

4.4.50.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 48.456,74

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 3.559 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 15.503,50 (quinze mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0010.2022 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 15.503,50

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 15.503,50

ART. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 15.503,50 (quinze mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), se dará por transferência do Fundo Nacional de Saúde, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

ART. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

ART. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 3.560 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 500.862,99 (quinhentos mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.862,99

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 500.862,99 (quinhentos mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), se dará por superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.819, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 4.500,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para reforço de dotação, a saber:

| | |
|---|-----------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro | |
| 3.3.90.92.00 - 39 - Despesas de Exercícios Anteriores | 4.500,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| TOTAL | 4.500,00 |

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

| | |
|---|-----------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro | |
| 4.4.90.52.00 - 40 - Equipamentos e Material Permanente | 4.500,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| TOTAL | 4.500,00 |

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de abril de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.820, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Estabelece tabela de avaliação de Valor de Terra Nua (VTN) por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais do Município de Laranjal Paulista, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que estabelece a obrigação ao Município de informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), nos termos do Art. 5º da citada Instrução Normativa;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Laranjal Paulista, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

| Ano | Lavoura Aptidão Boa | Lavoura Aptidão Regular | Lavoura Aptidão Restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna e Flora |
|------|---------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|----------------------------------|------------------------------|
| 2025 | 52.083,46 | 43.524,92 | 35.337,37 | 31.931,35 | 29.157,47 | 21.287,56 |

Art. 2º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão ser remetidos a Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.821, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 270.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

| | |
|--|-------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS | |
| 28.846.0005.0006 - Precatórios Judiciais - Pequena Monta | |
| 3.1.90.91.00 - 48 - Sentenças Judiciais | 20.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial | |
| 3.3.90.39.00 - 135 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 250.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| TOTAL | 270.000,00 |

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

| | |
|--|-------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial | |
| 3.3.90.30.00 - 130 - Material de Consumo | 250.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 02.08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL | |
| 08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS | |
| 3.3.90.32.00 - 250 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 20.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| TOTAL | 270.000,00 |



ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 092/2025
De 30 de abril de 2025

Autoriza servidora municipal a dar entrada e retirar CRLV de veículos oficiais junto ao Poupatempo.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de licenciamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento Municipal de Trânsito para autorização de servidor para realizar procedimentos junto ao Poupatempo;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora pública municipal Sra. CARLA APARECIDA VICENTE ALVES, portadora do RG nº 27.919.692-1, pertencente ao quadro efetivo de funcionários desta Prefeitura, a dar entrada e retirar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista junto ao órgão Poupatempo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura**

Aviso de Dispensa nº 120/2025

Processo Administrativo nº 148/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende a Aquisição de acessórios, peças e lubrificantes para roçadeiras e moto serras, da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Laranjal Paulista, para a execução e manutenção de serviços paisagísticos.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail compras@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 06/05/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 09/05/2025 às 09hrs.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8320.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA